



RA DOS DEPUTADOS

# COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## EMENDA N° 01 ADOTADA PELA CDC AO PL N° 745, DE 2021

Inclua-se o § 3º no art. 2º do Projeto de Lei nº 745, de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 3º Não havendo estoque do produto a ser substituído, o fornecedor fará a devolução imediata do valor pago pelo consumidor.

Sala da Comissão, em 30 de setembro de 2021.

Deputado **CELSO RUSSOMANNO**  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celso Russomanno  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213285254100>

Apresentação: 07/10/2021 12:29 - CDC  
EMC 1 CDC => PL 745/2021